

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.070, DE 11 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 2060 de 21 de março de 2020 com medidas de enfrentamento decorrente da pandemia do vírus COVID-19 no âmbito do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos a serem seguidos pelo Município e a necessidade de conter o trânsito de vendedores ambulantes entre as cidades da região;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;


CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020, que Altera o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica incluído o § 6º ao artigo 12 do Decreto Municipal nº 2.060 de 21 de março de 2020 que passa ter a seguinte redação:

“§6º. Ficam a partir desta data suspensos todos os alvarás e a consequente entrada no perímetro do Município de vendedores ambulantes advindos de outras cidades, e, no caso de desobediência das autoridades de fiscalização e sanitárias, a imposição de penalidade prevista no inciso anterior.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 11 de abril de 2020.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2070 _ em 11/04/2020

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.